

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 103/94

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ALIMENTOS PARA AS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO CADASTRADAS NO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE".

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertoga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 06 de dezembro de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Bertoga autorizada a contrair despesas no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de brinquedos e alimentos para realização da festa de Natal das crianças carentes cadastradas no Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º - A presente despesa correrá através da dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de dezembro de 1994

Arquit. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

MANOEL LUIZ RIBEIRO JUNIOR
Secretario de Administração

Registrada no Livro Competente
Secretaria de Administração

P.005373/94

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01